LEI nº 919 - de 1º de junho de 1967.

Autoriza o Poder Executivo a doar a CEEE a rede elétrica do Núcleo Residencial da Vila da COHAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA (CEEE), a rede de energia elétrica construída até o Núcleo Residencial da Vila da COHAB, nesta Cidade, composta do material especificado na relação anexa que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A CEEE, em retribuição, isentará a municipalidade das despesas de mão de obra e fornecimento de madeiras, taxas e projeto e administração.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1º de junho de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo